



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

“Altera a Tabela I do Anexo V, da Lei Complementar nº. 09/2005 de 13 de Dezembro de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Tabela I do Anexo V**, da Lei Complementar nº. 09/2005 de 13 de Dezembro de 2005, com a adequação do padrão de vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de monitor, professor e especialista de educação, conforme **Anexo I e Tabelas I, II e III**, desta lei.

Art. 2º - Os valores correspondentes à reposição salarial, aplicados nas tabelas em anexo, serão no percentual de 18.11% (dezoito ponto onze por cento), divididos em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira de 4.61% (quatro ponto sessenta e um por cento), mais 3 (três) parcelas iguais de 4.5% (quatro ponto cinco por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ficam por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2008.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2008, DE 26 MARÇO DE 2008.

ANEXO - I

TABELA - I

TABELA DE VENCIMENTOS MONITOR – 20 HORAS

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1.00	1.08	1.11	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.32	1.35
MAG - I	414,08	447,20	459,63	472,05	484,48	496,89	509,31	521,74	534,16	546,58	559,00
MAG -II	621,12	670,81	689,43	708,07	726,70	745,33	763,97	782,60	801,23	819,87	838,50
MAG -III	703,94	760,25	781,37	802,49	823,60	844,72	865,84	886,96	908,08	929,19	950,31
MAG - IV	786,75	849,68	873,29	896,89	920,50	944,10	967,70	991,31	1.014,91	1.038,51	1.062,12
MAG - V	869,56	939,12	965,24	991,30	1.017,38	1.043,47	1.069,56	1.095,64	1.121,73	1.147,82	1.173,91



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2008, DE 26 MARÇO DE 2008.

ANEXO - I

TABELA - II

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR – 22 HORAS/AULAS

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1.00	1.08	1.11	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.32	1.35
MAG - I	468,60	506,09	520,14	534,20	548,25	562,32	576,38	590,43	604,49	618,55	632,61
MAG -II	702,90	759,12	780,21	801,29	822,40	843,47	864,55	885,65	906,73	927,81	948,91
MAG -III	796,62	860,34	884,24	908,14	932,03	955,94	979,83	1.003,73	1.027,63	1.051,53	1.075,43
MAG - IV	890,34	961,56	988,27	1.014,98	1.041,68	1.068,40	1.095,10	1.121,82	1.148,53	1.175,24	1.201,95
MAG - V	984,06	1.062,78	1.092,29	1.121,82	1.151,34	1.180,86	1.210,38	1.239,91	1.269,42	1.298,95	1.328,47



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2008, DE 26 MARÇO DE 2008.

ANEXO - I

TABELA - III

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO – 36 HORAS

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível		1.08	1.11	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.32	1.35
MAG - I	1.640,10	1.771,30	1.820,50	1.869,70	1.918,91	1.968,11	2.017,32	2.066,52	2.115,72	2.164,92	2.214,13
MAG -II	1.733,82	1.872,52	1.924,53	1.976,55	2.028,56	2.080,58	2.132,59	2.184,61	2.236,63	2.288,64	2.340,64
MAG -III	1.827,54	1.973,74	2.028,56	2.083,39	2.138,22	2.193,04	2.247,87	2.302,70	2.357,52	2.412,35	2.467,18
MAG - IV	1.874,41	2.024,36	2.080,59	2.136,82	2.193,05	2.249,29	2.305,52	2.361,75	2.417,98	2.474,22	2.530,45